



# PREFEITURA DE **SABARÁ**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 009/2023**

### **Permissão Remunerada de Uso de Espaço Público Destinado à Instalação de Barracas**

#### **PROCESSO INTERNO: 5918/2023**

#### **ATIVIDADE ECONÔMICA POR OCASIÃO DO EVENTO**

#### **“FESTIVAL SABARÁ 2023”**

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Wander José Goddard Borges**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR OCASIÃO DO EVENTO “FESTIVAL SABARÁ 2023”**, a título precário e oneroso, do ramo alimentício (comidas, bebidas diversas e cerveja artesanal). Com base na Lei Federal 8.666/93e suas alterações, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento. O credenciamento será analisado e julgado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 193/2023. A dita Comissão será responsável por todo procedimento, inclusive pela fiscalização do evento.

#### **1– DA FINALIDADE DO EVENTO**

**1.1-** A realização do evento **“FESTIVAL SABARÁ 2023”**, tem por finalidade fomentar a cultura, o turismo e o lazer no Município de Sabará, por meio da promoção da gastronomia, das artes e do lazer, estimulando a criatividade de seus participantes e atraindo o público para o evento.

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1-** O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas do ramo alimentício (comida e bebidas) e Instituições sem fins lucrativos interessadas no processo de seleção pública para a permissão de direito de uso de espaço público, a título precário e oneroso, nos locais descritos nos anexos deste, por ocasião do evento denominado **“FESTIVAL SABARÁ 2023”**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### **3 – DATA E LOCAL DO EVENTO:**

**3.1 –** O evento **“FESTIVAL SABARÁ 2023”** ocorrerá nos dias 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de julho de 2023, na Praça Melo Viana – Centro.



## 4 – DAS INSCRIÇÕES:

**4.1** - Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulários conforme modelos constantes nos **anexos I, II e III**, que podem ser encontrados no site da Prefeitura (<http://www.sabara.mg.gov.br>), devendo apresentá-los devidamente preenchidos com a documentação indicada nos itens **4.3.1 e 4.3.2**, aos cuidados da Comissão nomeada pela Portaria nº 193/2023, apresentados a partir da publicação do edital até dia **12/07/2023, às 09h**, no Setor Administrativo do SOLAR DO PADRE CORREA, situado na rua D. Pedro II, nº 200, Centro, Sabará/Minas, onde ocorrerá a sessão pública do credenciamento e sorteio.

**4.2** - O Credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item **4.1**, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

**4.3** - Os documentos referentes ao credenciamento serão entregues à Comissão nomeada pela Portaria nº 193/2023 na data, hora e local designados contendo:

**4.3.1** – Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12 e 13 do anexo VI deverão conter os seguintes documentos de pessoas Físicas:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Atestado de Bons Antecedentes;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Comprovante de residência, em nome do interessado;
- e) Ficha de inscrição (anexo I);
- f) Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);
- g) Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);

**4.3.2** – Os itens 6, 7 e 8 serão destinados para instituições sem fins lucrativos devendo conter os seguintes documentos de pessoas jurídicas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- b) Contrato social,
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal.
- f) Prova de regularidade relativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial (vigente). Caso a Certidão não tenha validade, considerar 90 dias.



# PREFEITURA DE **SABARÁ**

- 4.4-** Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
- Procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública;
  - Documento de identidade do procurador.

## **5 – DA ESCOLHA DOS PERMISSIONÁRIOS:**

**5.1** – Qualquer pessoa física (maior de 18 anos) do ramo de alimentos (comida e bebidas) poderá candidatar-se à vaga dos itens 1 ao 10, e somente instituições sem fins lucrativos aos itens 11 ao 12 do anexo VI no espaço da Praça de Alimentação do Evento “**FESTIVAL SABARÁ 2023**”, destinado ao objeto do presente edital, desde que:

**5.1.1-** Não esteja suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Sabará, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, valendo a participação, nesta licitação, como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações);

**5.1.2** – Apresente a documentação exigida nos itens **4.3.1 e 4.3.2**, dentro do prazo previsto para a inscrição.

**5.2** – Será (ão) eliminado(s) o(s) inscrito(s):

- Cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;
- cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Sabará;
- Que resida no mesmo endereço de outro sorteado;
- Havendo discordância na escolha do permissionário, por quaisquer dos pretendentes, conforme as regras do presente edital, estes poderão apresentar recurso administrativo no prazo indicado no item **5.3.1**, devidamente justificado.

**5.3** – Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso.

**5.3.1** – Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sabará, no prazo de 01 (um) dia corrido, contados da data da publicação da decisão, que ocorrerá no *site* do Município (<http://www.sabara.mg.gov.br/>).

**5.3.2** – Somente será conhecido o recurso apresentado pelo(a) recorrente, se na pessoa do(a) representante legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

**5.3.3** – A Comissão nomeada pela Portaria nº 193/2023 apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no site do município [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br) até o dia **14/07/2023 às 09h**, da qual não caberá mais recurso.



# PREFEITURA DE SABARÁ

**5.4** – Em caso do número de inscrições seja superior ao número de vagas, será realizado sorteio para escolha do permissionário dos itens 4.3.1 e 4.3.2.

**5.4.1** – Serão sorteados, ainda, até 02 (dois) suplentes, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade do titular.

**5.5** – É vedada a participação das pessoas descritas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6** – A pessoa contemplada em determinada categoria não poderá concorrer novamente para direito de uso de outra área no evento “**FESTIVAL SABARÁ 2023**”;

**5.7** – O valor do item deverá ser pago contra apresentação, logo após o sorteio, através da emissão de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

## **6 – DO CRONOGRAMA:**

**6.1** – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DE PUBLICAÇÃO</b>
Sessão de Credenciamento	10/07/2023 até 12/07/2023	8h	<a href="http://www.sabara.mg.gov.br">www.sabara.mg.gov.br</a>
Abertura dos envelopes e sorteio	12/07/2023	10h	<a href="http://www.sabara.mg.gov.br">www.sabara.mg.gov.br</a>
Divulgação dos Sorteados	12/07/2023	13h	<a href="http://www.sabara.mg.gov.br">www.sabara.mg.gov.br</a>
Prazo final para Recurso	13/07/2023	17h	<a href="http://www.sabara.mg.gov.br">www.sabara.mg.gov.br</a>
Realização do Evento	14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de julho de 2023	Conforme edital	<a href="http://www.sabara.mg.gov.br">www.sabara.mg.gov.br</a>

**OBS:** Todas as informações pertinentes ao edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Sabará: [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br).

**6.1.1** – Caso não haja interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos de análise dos recursos.

## **7 – DA AUTORIZAÇÃO**



**7.1** – O Permissionário formalizará com o Município instrumento autorizativo, sendo que a vigência do Termo de Permissão é exclusiva para o período de realização do evento.

**7.2** – O Permissionário, por intermédio de seu representante legal, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Sabará, em data definida, para assinar o respectivo Termo de Permissão.

**7.3** – A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Permissão, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de sorteio.

## **8 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:**

**8.1** – No espaço do evento “**FESTIVAL SABARÁ 2023**”, na Praça de Alimentação do Centro da Cidade, o permissionário terá o direito de uso de espaço correspondente ao item em que for sorteado, conforme Croqui constante do **Anexo IV**.

**8.2** – Montagem das barracas, fornecimento de ponto de energia externa (a distribuição de energia dentro da barraca é de responsabilidade do permissionário), bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

**8.3** – Promoção e divulgação do evento;

**8.4** – Apresentações culturais durante o evento, conforme horários definidos em programação previamente estabelecida;

**8.5** – Limpeza do espaço comum antes, durante e após o evento;

**8.6** – Controles de tráfego nos entornos do evento.

**8.7** – O Evento contará com estrutura coletiva: banheiros químicos, palco, iluminação, geradores, atrações culturais, dentre outros.

## **9 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO**

**9.1** – O Permissionário formalizará com o Município instrumento autorizativo conforme **Anexo V** deste edital, munido da guia de pagamento com seu comprovante de quitação e documento de identificação.

**9.2** – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento “**FESTIVAL SABARÁ 2023**”.



# PREFEITURA DE SABARÁ

**9.3** – A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Permissão, quando convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando sujeitos às penalidades previstas no item 10 deste edital. Nesta hipótese, é facultado a Administração realizar novo sorteio.

**9.4** – Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas e comidas.

**9.5** – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

**9.6** – A limpeza, organização e segurança da barraca e seu interior, em todo o período, será de responsabilidade do permissionário.

**9.7** – É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoa não credenciada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2023.

**9.8** – É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior da baarraca, bem como o uso de substâncias tóxicas.

**9.9** – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

**9.10** – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

**9.11** – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**9.12** – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

**9.13** – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

**9.14** – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade



# PREFEITURA DE SABARÁ

de produção e comercialização de alimentos e/ou bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço.

**9.15** – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

**9.16** – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, bem como as demais penalidades, previstas no item 10 deste edital.

**9.17** – O Permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.

**9.18** – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital.

**9.19** – **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO** o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, “DVD’s, Pendrives”, caixas de som de qualquer tamanho, dentre outros, nas barracas.

**9.20** – Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”.

**9.21** – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do Permitente somente a indicação do local, a estrutura das barracas e a disponibilização de ponto de energia externo, seguindo determinações deste edital.

**9.22**– O evento será realizado em via pública, não haverá interferência por parte do Permitente nas atividades do comércio local.

**9.23** – Cada Permissionário se responsabilizará pela colocação de 1 (um) Extintor de Incêndio Tipo Pó ABC, capacidade 3A40B: C, dentro de sua barraca, conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG, que deverá estar instalado no dia **13 de julho de 2023**,



para vistoria, ATÉ AS 13 HORAS.

**9.24** – O Extintor descrito no item **9.23** deverá permanecer na barraca durante todo o evento.

**9.25** – Quando utilizar botijões de gás para cozinha, o Permissionário deverá verificar a validade das mangueiras e válvulas de segurança, e proibir o uso de botijões do tipo “liquinho” de 3 Kg. As mangueiras não podem ser de borrachas, elas devem ser do tipo com revestimento metálico. A fiação elétrica deve estar toda embutida e/ou ser do tipo PP(Antichama) ou estar dentro de passa cabos ou conduítes antichamas.

**9.26** - O permissionário deverá efetuar a montagem dos equipamentos previstos neste Capítulo, até o dia **14/07/2023**, quinta-feira, às 14 horas, e deverá realizar a desmontagem no dia **24/07/2023**, segunda-feira, após o encerramento do evento.

**9.27** – Garantir a segurança interna da sua barraca durante todo o período.

**9.28** - **É EXPRESSAMENTE PROIBIDA**, a colocação de qualquer espécie de placa, cartazes ou similares nas áreas externas das lonas das barracas, o permissionário será advertido verbalmente e em caso de descumprimento será multado com 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago pelo direito de utilização do espaço.

**9.29** – Colocar em seu cardápio, pelo menos, 1 alimento ou bebida que contenha como ingrediente, principal ou não, produto típico da cidade (jabuticaba, ora-pró-nóbis e/ou banana).

**9.30** – Somente o responsável pela Instituição contemplada no item 4.3.2 deste edital, poderá assinar os termos e deverá estar presente no funcionamento da barraca nos dias do evento.

## **10 – DAS PENALIDADES:**

**10.1** – Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- a) Não estar com a barraca preparada para a vistoria dos bombeiros até as 13 horas do dia **13/07/2023**, conforme previsto no item **9.23** deste instrumento.
- b) Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o evento, sem a anuência da Secretaria de Cultura.
- c) Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 9 e demais previstas neste edital.





d) Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.

e) Caso haja por parte de qualquer participante do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses.

**10.2** – A Comissão nomeada pela Portaria nº 193/2023 e os representantes da Secretaria de Cultura têm poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital, em casos omissos neste edital que venham a interferir no bom atendimento aos clientes.

## **11– DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** – Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 193/2023 e/ou de pessoas por ela indicadas.

**11.2** – É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão nomeada pela Portaria nº 193/2023 e/ou do representante da Secretaria de Cultura.

**11.3** – O pedido de inscrição ao presente sorteio obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

**11.4** – A Prefeitura Municipal de Sabará reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.5** – As análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, serão julgadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

**11.6** – A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta ou a quem este delegar.



# PREFEITURA DE **SABARÁ**

**11.7** – É de exclusiva responsabilidade do Permissionário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Sabará excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

**11.8** – Após a assinatura do Termo de Permissão, a desistência do permissionário implicará no pagamento de 50% do valor da barraca a título de descumprimento contratual.

**11.9** – Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**11.10** – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 193/2023, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.11** – Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.

Sabará, 07 de julho de 2023

André Gustavo Alves  
Secretário Municipal de Cultura



# PREFEITURA DE **SABARÁ**

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO "FESTIVAL SABARÁ 2023"

Dados do Requerente:

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:

Sabará \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

ASSINATURA



# PREFEITURA DE **SABARÁ**

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EVENTO

#### **“FESTIVAL SABARÁ 2023”**

Eu, \_\_\_\_\_,  
documento de Identificação (\_\_\_\_\_) n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para os devidos fins, que detenho a estrutura de alimentação e bebida necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do evento **“FESTIVAL SABARÁ 2023”**, que acontecerá nos dias 14/07/2023 das 18h à 00h; 15/07/2023 das 15h à 00h; 16/07/2023 das 15h às 00h, 17/07/2023 das 15h às 00h (cuja sonorização só será ligada no horário do show principal); 21/07/2023 das 18h às 00h, 22/07/2023 das 15h às 00h e 23/07/2023 das 15h às 00h, e que me responsabilizo integralmente pela comercialização de Alimentos e/ou Bebidas, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Sabará \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

ASSINATURA



**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM  
EVENTO  
“FESTIVAL SABARÁ 2023”**

Eu, \_\_\_\_\_,  
documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_,  
AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da equipe, assim como da barraca  
apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e  
documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento  
“**FESTIVAL SABARÁ 2023**” realizado pela Prefeitura Municipal de Sabará, por  
intermédio de qualquer veículo de comunicação.

Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação  
das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração,  
declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha  
imagem/imagem da empresa.

Sabará \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

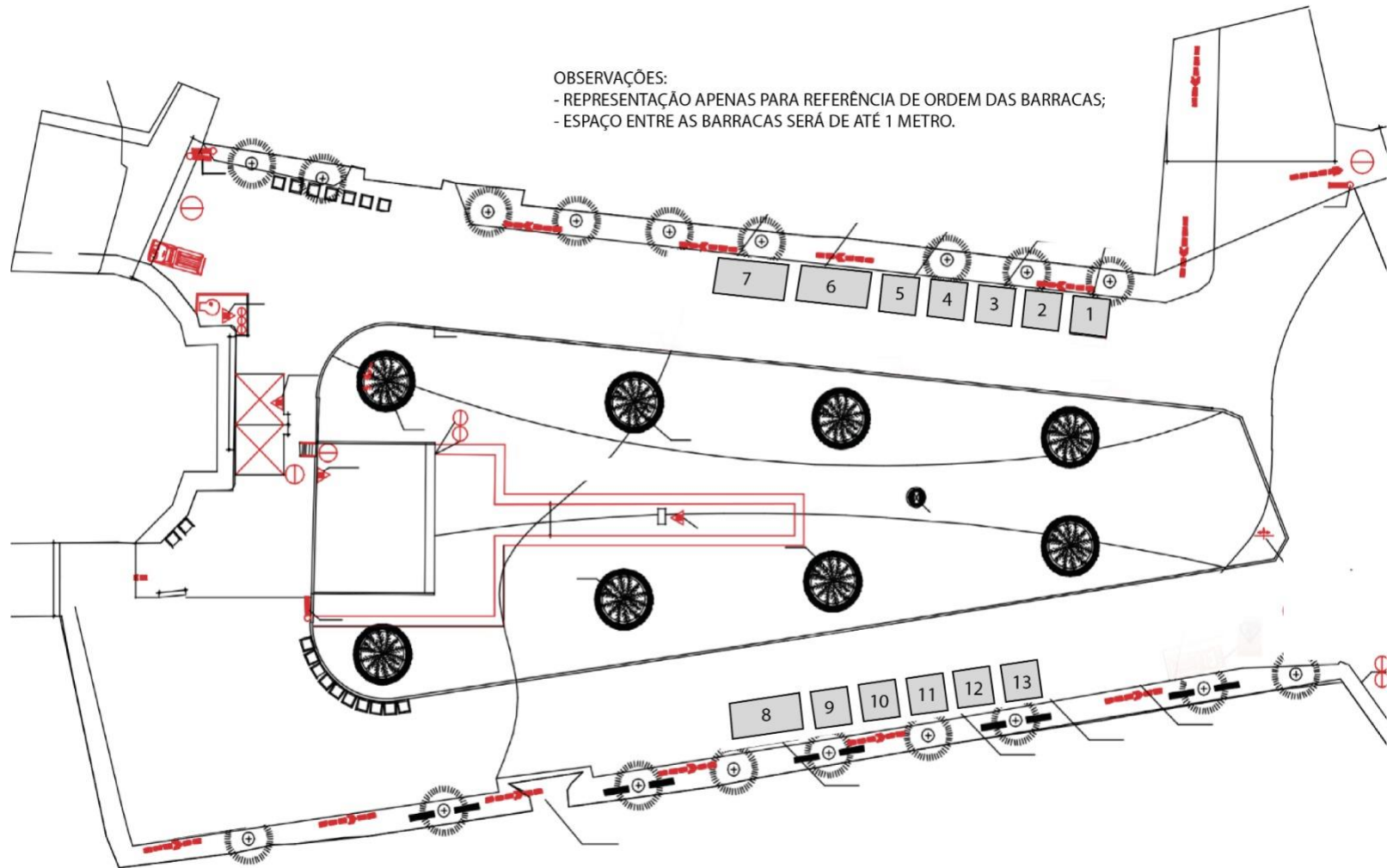
ASSINATURA



# PREFEITURA DE SABARÁ

## ANEXO IV

### Croqui





# PREFEITURA DE **SABARÁ**

## ANEXO V

### TERMO DE USO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO EVENTO “FESTIVAL SABARÁ 2023”

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. André Gustavo Alves, portador do CPF nº 028.253.796-11, denominado PERMITENTE, e, por outro lado a SR.(a) \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Sabará, Minas Gerais, CEP \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado PERMISSONÁRIO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 009/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Processo Interno nº 5918/2023 e todos os seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sabará, durante as festividades comemorativas do “**FESTIVAL SABARÁ 2023**”, no Município de Sabará, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, conforme sorteio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento, ou seja, as barracas funcionarão nos dias 14/07/2023 das 18h à 00h; 15/07/2023 das 15h à 00h; 16/07/2023 das 15h às 00h, 17/07/2023 das 15h às 00h (cuja sonorização só será ligada no horário do show principal); 21/07/2023 das 18h às 00h, 22/07/2023 das 15h às 00h e 23/07/2023 das 15h às 00h, na Praça Melo Viana, Centro, não sendo isentos das responsabilidades e sanções posteriores a execução do evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO**

Montar seus equipamentos para uso durante o “**FESTIVAL SABARÁ 2023**” conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 009/2023.



# PREFEITURA DE **SABARÁ**

**I** – O Permissionário formalizará com o Município instrumento autorizativo conforme **Anexo V** deste edital, munido da guia de pagamento com seu comprovante de quitação e documento de identificação.

**II** – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento **“FESTIVAL SABARÁ 2023”**.

**III** – A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Permissão, quando convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando sujeitos às penalidades previstas no **item 10** do referido edital. Nesta hipótese, é facultada a Administração realizar novo sorteio.

**IV** – Montar seus equipamentos para uso durante o **“FESTIVAL SABARÁ 2023”**, conforme especificado no **item 9** do Edital de Chamamento Público nº 009/2023.

**V** – Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas e comidas.

**VI** – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

**VII** - A limpeza, organização e segurança da barraca e seu interior, em todo o período, será de responsabilidade do permissionário.

**VIII** – É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoa não credenciada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2023.

**IX** – É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas.

**X** – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

**XI** – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

**XII** – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**XIII** – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em





material descartável.

**XIV** – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

**XV** - Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e/ou bebidas observando as exigências legais e higiênico- sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço.

**XVI** – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

**XVII** – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, bem como as demais penalidades, previstas no **item 10** do Edital de Chamamento Público nº **009/2023**.

**XVIII** – O Permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.

**XIX** – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital.

**XX** – **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO** o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, pendrives, caixas de som de qualquer tamanho, dentre outros, nas barracas.

**XXI** – Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”.

**XXII** – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do permitente somente a indicação do local, a estrutura das barracas e a disponibilização de ponto de energia externo, seguindo



determinações do **item 9** do Edital de Chamamento Público nº 0193/2023.

**XXIII** – O evento será realizado em via pública, não haverá interferência por parte do permitente nas atividades do comércio local.

**XXIV** – Cada Permissionário se responsabilizará pela colocação de 1 (um) Extintor de Incêndio Tipo Pó ABC, capacidade 3A40B: C, dentro de sua barraca, conforme proteção de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG, que deverá estar instalado no dia **13 de julho de 2023**, para vistoria.

**XXV** - O Extintor descrito no item XXIV deverá permanecer na barraca durante todo o evento.

**XXVI** - **É EXPRESSAMENTE PROIBIDA** a colocação de qualquer espécie de placa, cartazes ou similares nas áreas externas das barracas, o permissionário será advertido verbalmente e em caso de descumprimento será multado com o importe de 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago pelo o direito de utilização do espaço.

**XXVII** – Quando utilizar botijões de gás para cozinha, o Permissionário deverá verificar a validade das mangueiras e válvulas de segurança, e proibir o uso de botijões do tipo “liquinho” de 3 Kg. As mangueiras não podem ser de borrachas, elas devem ser do tipo com revestimento metálico. A fiação elétrica deve estar toda embutida e/ou ser do tipo PP(Antichama) ou estar dentro de passa cabos ou conduítes antichamas.

**XXVIII** – Garantir a segurança interna da sua barraca durante todo o período.

**XXIX** – Colocar em seu cardápio, pelo menos, 1(um) alimento ou bebida que contenha como ingrediente, principal ou não, produto típico da cidade (jabuticaba, ora-pro-nóbis e/ou banana)

**XXX** - O permissionário deverá efetuar a montagem dos equipamentos previstos no **item 9** do Edital de Chamamento Público nº 0\*\*/2023, até as 13 horas do dia 13/07/2023, quinta-feira, para a vistoria dos Bombeiros e deverá realizar a desmontagem no dia 24/07/2023, segunda-feira, após o encerramento do evento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

**I** – Montagem das barracas, fornecimento de ponto de energia externa (a distribuição de energia dentro da barraca é de responsabilidade do permissionário), bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

**II** – Promoção e divulgação do evento;



III – Apresentações culturais durante o evento, conforme horários definidos em programação previamente estabelecida;

IV – Limpeza do espaço comum antes, durante e após o

evento; V – Controles de tráfego nos entornos do evento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

I. Fica estabelecida a aplicação de multa conforme previsão no edital, nas seguintes situações:

a) Não estar com a barraca preparada para a vistoria dos bombeiros até as 13 horas do dia 13/07/2023, conforme previsto no **item 9** do Edital de Chamamento Público nº 009/2023.

b) Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o festival, sem a anuência da Comissão nomeada pela Portaria nº 193/2023.

c) Descumprir quaisquer das obrigações previstas no **item 9** do Edital de Chamamento Público nº 0009/2023 e demais previstas no edital.

d) Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.

e) Caso haja por parte de qualquer participante do festival comportamento inadequado, tais como, agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses.

II. A Comissão nomeada pela Portaria nº 193/2023 tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas no Edital de Chamamento Público nº 009/2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 193/2023 e/ou de pessoas por ela indicadas.

II É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão nomeada pela Portaria nº 193/2023 e/ou o Representante da Secretaria Municipal de Cultura.

III É de exclusiva responsabilidade do permissionário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Sabará excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.



# PREFEITURA DE **SABARÁ**

**IV** Após a assinatura do Termo de Permissão, a desistência do permissionário implicará no pagamento de 50% do valor da barraca a título de descumprimento contratual.

**V** Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**VI** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 193/2023, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**VII** Casos não previstos neste termo ou no edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sabará/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Sabará, \_\_\_\_ de julho de 2023

---

**André Gustavo Alves**  
Secretário Municipal de  
Cultura Prefeitura Municipal  
de Sabará

---

Permissionário  
CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE SABARÁ

## ANEXO VI RELAÇÃO DOS PONTOS E PREÇOS

(De acordo com a relação de preços dos eventos passados  
ocorridos no município)

ITEM	OBJETO	QUANT	PREÇO
01	01 (um) ponto de 03x03 metros, localizado na Praça MeloViana, Centro, nos dias 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de julho de 2023.	01	R\$1.500,00
02	01 (um) ponto de 03x03 metros, localizado na Praça MeloViana, Centro, nos dias 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de julho de 2023.	01	R\$1.500,00
03	01 (um) ponto de 03x03 metros, localizado na Praça MeloViana, Centro, nos dias 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de julho de 2023.	01	R\$1.500,00
04	01 (um) ponto de 03x03 metros, localizado na Praça MeloViana, Centro, nos dias 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de julho de 2023.	01	R\$1.500,00
05	01 (um) ponto de 03x03 metros, localizado na Praça MeloViana, Centro, nos dias 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de julho de 2023.	01	R\$1.500,00
06	01 (um) ponto de 03x03 metros, localizado na Praça MeloViana, Centro, nos dias 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de julho de 2023.	01	R\$1.500,00
07	01 (um) ponto de 03x03 metros, localizado na Praça MeloViana, Centro, nos dias 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de julho de 2023.	01	R\$1.500,00
08	01 (um) ponto de 03x03 metros, localizado na Praça MeloViana, Centro, nos dias 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de julho de 2023.	01	R\$1.500,00
09	01 (um) ponto de 03x03 metros, localizado na Praça MeloViana, Centro, nos dias 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de julho de 2023.	01	R\$1.500,00
10	01 (um) ponto de 03x03 metros, localizado na Praça MeloViana, Centro, nos dias 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de julho de 2023.	01	R\$1.500,00
11	01 (um) ponto de 06x03 metros, localizado na Praça MeloViana, Centro, nos dias 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de julho de 2023.	01	Grátis
12	01 (um) ponto de 06x03 metros, localizado na Praça MeloViana, Centro, nos dias 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de julho de 2023.	01	Grátis
13	01 (um) ponto de 06x03 metros, localizado na Praça MeloViana, Centro, nos dias 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23 de julho de 2023.	01	Grátis